

PORTARIA Nº 524, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede licença prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 76, inciso XII e 120, inciso III, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e com o fulcro no artigo 100 da Lei Complementar nº 002/1997, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natalândia.

Considerando o requerimento e todas as manifestações constantes no processo administrativo de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor *Alirio Gonçalves da Silva*, inscrito na matrícula funcional sob o nº 262-3, ocupante do cargo efetivo de *Motorista I*, o 2º (segundo), período de licença prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 28 de junho de 2004 a 26 de junho de 2009.

§ 1º A licença de que trata o *caput* deste artigo é de 03 (três) meses, que poderá ser gozada ininterruptamente ou fracionada em até 03 (três) parcelas.

§ 2º O Departamento de Recursos Humanos fica responsável pela emissão do aviso, registro e controle da licença prêmio concedida no *caput*.

§ 3º O adicional concedido no *caput* é devido a partir do dia 27 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natalândia-MG, 30 de outubro de 2014.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal